



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP 59.625-900  
progepe@ufersa.edu.br, www.ufersa.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFERSA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Instrução Normativa PROGEPE/UFERSA nº 01, de 30 de junho de 2023, que estabelece orientações sobre a revisão da progressão e promoção funcional da carreira docente e retificação da data-base do interstício.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.382, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 27, tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria nº 658 de 4 novembro de 2020, cujos atos foram expedidos pelo Gabinete da Reitoria, considerando o art. 13-A, da Lei nº 12.772/2012; a Instrução Normativa PROGEPE/UFERSA nº 01, de 30 de junho de 2023; Os pareceres jurídicos n.º 00255/2024-GAB-PFUFERSA-PGF-AGU e n.º 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU, que elucidam a possibilidade de revisão de progressão funcional sem efeitos retroativos além do quinquênio prescricional; a necessidade de harmonização administrativa para evitar prejuízos aos servidores e promover isonomia no tratamento das progressões funcionais; bem como o disposto no Decreto nº 20.910/1932 e na Lei nº 9.784/1999 quanto aos prazos de prescrição administrativa, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa PROGEPE/UFERSA nº 01, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão das progressões funcionais observarão o prazo de prescrição quinquenal, contados retroativamente da data do requerimento administrativo do servidor.” (NR)

“Art. 7º A prescrição administrativa incidirá exclusivamente sobre os efeitos financeiros das progressões funcionais, sem prejuízo da contagem e registro dos interstícios para fins de reposicionamento funcional na carreira, conforme os requisitos legais.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução Normativa PROGEPE/UFERSA nº 01, de 30 de junho de 2023:

I – os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 7º.

Art. 3º Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP 59.625-900  
progepe@ufersa.edu.br, www.ufersa.edu.br

Mossoró/RN, 03 de janeiro de 2024.

Rannah Munay Dantas da Silveira  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas